

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA O CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS - CEEA

I - IDENTIFICAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: MOVIMENTO PELAS ÁGUAS E ATMOSFERA
SIGLA: MAYA
OSCIP: FEDERAL () ESTADUAL () - Nº DE REGISTRO: _____
II - ENDEREÇO
AVENIDA CÔNSUL ANTÔNIO CADAR, 126 – LOJA 57 BAIRRO: SÃO BENTO MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE
UF: MG CEP: 30360-000 FONE: 3075-8996 E-MAIL: maya@maya.org.br SITE: www.maya.org.br
III – REGISTRO
DATA DA ABERTURA: 17/07/2007 Nº CNPJ: 09.096.061/0001-79
IV - OBJETIVO E FINALIDADE (do estatuto)
I - PROMOVER A INTEGRAÇÃO DO HOMEM AO MEIO AMBIENTE, POR MEIO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS, PESQUISAS E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, EM ÂMBITO LOCAL, REGIONAL, NACIONAL OU INTERNACIONAL; II – PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL SUSTENTÁVEL, O COMBATE À POBREZA, A CAPACITAÇÃO E A INSERÇÃO DAS PESSOAS NO MERCADO DE TRABALHO, POR MEIO DE PROJETOS CO-CONSTRUÍDOS COM AS COMUNIDADES, E PELA ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS PÚBLICOS E PRIVADOS E COM O TERCEIRO SETOR; III – ATUAR NOS CAMPO EDUCACIONAL – FORMAL OU INFORMAL DE TODOS OS NÍVEIS, INCLUSIVE NO PROFISSIONALIZANTE E GRATUITO -, ARTÍSTICO, CULTURAL E SÓCIO ESPORTIVO, PROMOVENDO A QUALIDADE DE VIDA HUMANA COM RESPEITO À SUA HISTÓRIA E A SUA CULTURA, BEM COMO INCENTIVANDO A DEFESA E A PRESERVAÇÃO DA NATUREZA; IV – SENSIBILIZAR E CAPACITAR INDIVÍDUOS E INSTITUIÇÕES PARA O TRABALHO VOLUNTÁRIO QUE VISEM AO BEM COMUM, BEM COMO PARA A AUTOGESTÃO DOS PROGRAMAS RELACIONADOS ÀS FINALIDADES DO MAYA; V – PROMOVER A ÉTICA, A PAZ, A CIDADANIA, OS DIREITOS HUMANOS, A DEMOCRACIA E OUTRAS VALORES UNIVERSAIS; VI – PROMOVER, DESENVOLVER E DIVULGAR PESQUISAS E TRABALHOS RELACIONADOS À HISTÓRIA E À CULTURA BRASILEIRAS, BEM COMO DAS ARTES E DO DESIGN EM GERAL; VII – PUBLICAR E DIVULGAR LIVROS, REVISTAS, BOLETINS, CARTILHAS, PRODUIR VÍDEOS, DOCUMENTÁRIOS E TRABALHOS EM QUALQUER MEIO INFORMATIVO CORRELATOS AOS FINS DO MAYA; VIII – APOIAR, PARTICIPAR, PROMOVER, DESENVOLVER E DIVULGAR ESTUDOS E PESQUISAS DE CARÁTER INFORMATIVO, TÉCNICO-CIENTÍFICO E LEGAL QUE DIGAM RESPEITO ÀS FINALIDADES SUPRAMENCIONADAS; IX – PROMOVER E ORGANIZAR EVENTOS DE CARÁTER INFORMATIVO, CULTURAL, TÉCNICO-CIENTÍFICO E LEGAL RELACIONADOS AOS OBJETIVOS DO MAYA; X – PROMOVER, CAPTAR E REPASSAR RECURSOS PARA A ENTIDADES AFINS AOS OBJETIVOS DO MAYA. PARÁGRAFO 1º PARA ATINGIR AS FINALIDADES DESCRITAS, O MAYA PODERÁ EXECUTAR SERVIÇOS PARA AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO, E DE TURISMO. PARÁGRAFO 2º O MOVIMENTO PELAS ÁGUAS E ATMOSFERA – MAYA NÃO POSSUI FINALIDADE LUCRATIVA, NÃO DISTRIBUINDO ENTRE OS SEUS ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS OU DOADORES EVENTUAIS EXCEDENTES OPERACIONAIS E FINANCEIROS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E OS APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO SEU OBJETIVO SOCIAL E NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES. PARÁGRAFO 3º NA CONSECUÇÃO DOS SEUS OBJETIVOS, O MAYA ATUARÁ DIRETA E INDIRETAMENTE, PODENDO FIRMAR CONVÊNIOS OU CONTRATOS E SE ARTICULAR COM ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICOS OU PRIVADOS DE QUALQUER NATUREZA. PARÁGRAFO 4º O MAYA PRIORIZARÁ A INCLUSÃO NO SEU QUADRO SOCIAL DAQUELAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA AS QUAIS DESEMPENE O PAPEL DE CONSULTOR, FORMULADOR E/OU EXECUTOR DE SUAS RESPECTIVAS POLÍTICAS DE CUNHO SOCIAL, ARTÍSTICO E AMBIENTAL. PARÁGRAFO 5º NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES E NA APLICAÇÃO DE RECURSOS E BENS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, O MAYA OBSERVARÁ OS PRINCÍPIOS DAS LEGALIDADES, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE, DA RAZOABILIDADE E DA EFICIÊNCIA E NÃO FARÁ QUALQUER DISCRIMINAÇÃO DE

RAÇA, COR, GÊNERO OU RELIGIÃO. PARÁGRAFO 6º O MAYA SE DEDICA ÀS SUAS ATIVIDADES POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA OFERTA DE PROGRAMAS E DA DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS, INCLUSIVE EM PARCERIA COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES E COM ÓRGÃOS DO SETOR PÚBLICO DE INTERESSE AOS OBJETIVOS DA ENTIDADE. PARÁGRAFO 7º A ASSOCIAÇÃO SERÁ DISCIPLINADA POR UM REGIMENTO INTERNO, APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, QUE DISPORÁ SOBRE O SEU FUNCIONAMENTO. PARÁGRAFO 8º A FIM DE CUMPRIR COM SUAS FINALIDADES, O MAYA PODERÁ ORGANIZAR-SE EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS, AS QUAIS SE REGERÃO PELO REGIMENTO INTERNO.

– RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA ENTIDADE

Declaro sob as penas da lei que as informações aqui prestadas correspondem à verdade:

NOME: VERA LÚCIA FERREIRA E LIMA BOLOGNINI CARGO: DIRETORA EXECUTIVA

CADASTRADA DESDE: 30/04/2009

PERÍODO DE RECADASTRAMENTO: 01/02/2015 a 30/04/2015

Obs.: “§ 2º - As Entidades cadastradas deverão atualizar quaisquer alterações havidas no cadastro originário independentemente do prazo para recadastramento, observado o disposto nos arts. 7º e 9º desta Resolução.” (Art. 5º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)

“§ 2º - As Entidades deverão proceder ao recadastramento até o dia 30 (trinta) de abril, a cada 2 (dois) anos, observado o disposto no art. 12 desta Resolução.” (Art. 6º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)